



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Pastora Sandra Alves, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal da Mulher Missionária, a ser celebrado anualmente no dia 25 de março, com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres que desenvolvem atividades missionárias, religiosas, sociais e humanitárias.

De acordo com a propositura, além da instituição da data comemorativa, são estabelecidas disposições relativas à sua celebração, com a previsão de diversas ações a serem realizadas pelo Poder Público, bem como a possibilidade de celebração de convênios e parcerias para a implementação da lei.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, na forma do Substitutivo ao final apresentado.

Com efeito, o art. 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, instituindo a data comemorativa por meio de alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, bem como para suprimir as disposições que disciplinam a forma de celebração da data e atribuem ao Poder Público a realização de ações e a celebração de convênios e parcerias, matérias inseridas no âmbito da organização administrativa municipal e sujeitas à iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 531/2026

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São*



*Paulo o Dia Municipal da Mulher Missionária, a ser
celebrado anualmente no dia 25 de março.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º
.....
LII -
.....
- Dia Municipal da Mulher Missionária;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em